

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ - 004, de 23-02-2016

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo de inscrição de novos projetos para participação na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte por meio de incentivo fiscal do ICMS para o ano de 2016

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, do Decreto 55.636, de 26-03-2010, com nova redação dada pelo Decreto 56.344, de 28-10-2010, que regulamenta o artigo 16, da Lei 13.918, de 22-12-2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder crédito outorgado correspondente ao valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS destinado pelos respectivos contribuintes a projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ, em virtude de falhas no sistema de cadastro da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte que inviabilizou o registro de novos projetos no dia 22-02-2016, e, com propósito de oportunizar a todos a apresentação de novos projetos, observando assim o princípio da isonomia RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estendido o prazo de inscrição de novos PROJETOS na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte por meio de incentivo fiscal do ICMS, sendo prorrogado o cadastro no sistema online até as 20h do dia 29-02-2016.

Artigo 2º - Após o cadastramento no sistema, os formulários impressos e as documentações definidas na Resolução SELJ 19/2015, deverão ser entregues de segundas a quintas feiras das 10h as 17h até o dia 03-03-2016, sendo todos os documentos devidamente perfurados em modelo arquivo (dois furos), numerados na parte superior direita de cada página, sem inserção de folhas de rosto ou índice.

Artigo 3º - A distribuição das propostas de PROJETOS cadastrados para o Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos - NGAP seguirá a ordem cronológica de recebimento dos protocolos efetuados exclusivamente à Praça Antônio Prado 09 - 7º andar - sala LPIE - Centro - São Paulo/SP.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação **Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-02-2016**

À vista do solicitado às fls. 143 pela Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria CG-1, de 11-01-2016, publicada no D.O. de 14-01-2016 e nos termos da Lei Estadual n. 10.261 de 28-10-1968, e pela Lei Complementar n. 942 de 06-06-2003, AUTORIZO a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para que a respectiva Comissão possa concluir a respectiva apuração preliminar. Processo SELJ n. 1489/2012, apuração preliminar investigativa.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-02-2016

Processo: SH 498/05/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de Buritizal

Assunto: Convênio. Fundo Estadual da Habitação - FEH. Terceiro Termo de Aditamento do Convênio. Prorrogação do prazo de vigência. Alteração do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

Convenente: Município de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução Equipamento Social (centro comunitário) no Conjunto Habitacional Buritizal "D".

Assinatura do Convênio: 22-05-2014

Recurso: sem alteração

Valor total do convênio - R\$ 222.336,22

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 22.336,22

Prorrogação: 12-01-2016 até 10-01-2017

Despacho de Autorizo GSA 0030/2016:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 173/2015 de 27-03-2015 (fls. 169 a 173) e o Parecer CJ/SH 150/2015 de 12-03-2015 (fls. 174 a 183), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 368 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 368 verso), AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH 53/2015 e com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Buritizal, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data de assinatura: 01-02-2016

Extrato de Termo Aditivo - Convênio Oneroso
Processo 498/05/2014

Programa:Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Habitação-FEH

Convênio 498/05/2014

Convenente: Secretaria da Habitação

Conveniado: Prefeitura Municipal de Buritizal

Objeto: 3ºTermo de Aditamento do Convênio

Cláusula Aditada: Cláusula Décima (prazo)

Valor Total: R\$ 222.336,22

Valor inicial: R\$ 200.000,00

Valor alterado: R\$ 222.336,22

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 22.336,22

Data da assinatura: 01-02-2016

Vigência: 12-01-2016 a 10-01-2017

Pareceres CJ/SH 173/2015, de 27-03-2015 e 150/2015, de 12-03-2015.

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA - 25, de 23-2-2016

Altera a Resolução SMA 35, de 21-05-2015, que designou os membros e o Secretário Executivo da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente

A Secretária de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º, inciso V, da Resolução SMA 35, de 21-05-2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º (...)

V—Ana Luísa Mancini da Riva, portadora do RG 20.884.923-3, e Ricardo Ribeiro Rodrigues, portador do RG 10.954.040, na qualidade de representantes da sociedade civil.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 11.408/2011)

Resolução SMA - 26, de 23-2-2016

Cria Grupo de Trabalho para elaborar proposta de instrumento normativo que instituirá a Política de Fauna Silvestre para o Estado de São Paulo e dá providências correlatas

A Secretária de Estado do Meio Ambiente,

Considerando os compromissos assumidos para o alcance das Metas de Aichi/Nagoya — Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Lei Complementar 140, de 08-12-2011, que reorganiza e transfere competências relacionadas à fauna da União para os Estados;

Considerando a Diretriz 4 — Gestão e Conservação da Fauna Silvestre, a qual integra a Plataforma de Gestão do Sistema Ambiental Paulista para o período 2015-2018 e prevê a criação

da Política de Fauna Silvestre como um dos produtos do Programa de Gestão e Conservação Integrada de Fauna Silvestre; Considerando a importância da participação dos vários atores envolvidos no tema para a formulação desta Política, tendo em vista que seu êxito depende da atuação articulada do Sistema Ambiental Paulista e entidades externas, resolve:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar uma minuta de instrumento normativo por meio do qual será instituída a Política de Fauna Silvestre para o Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por 2 representantes das seguintes áreas, devidamente indicados, sendo 1 titular e 1 suplente:

I - Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
II- Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais — CBRN;
III- Coordenadoria de Educação Ambiental — CEA;
IV- Coordenadoria de Fiscalização Ambiental — CFA;
V- Instituto Florestal — IF;
VI- Fundação Parque Zoológico de São Paulo — FPZSP;
VII - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo — FF;
VIII - Cetesb — Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
IX - Comando de Policiamento Militar Ambiental do Estado de São Paulo, mediante convite.

Parágrafo único — Os órgãos e entidades enumerados nos incisos I a IX deste artigo deverão indicar, no prazo de 10 dias a contar da publicação desta Resolução, os seus representantes titulares e suplentes, que serão designados pela Secretária de Estado do Meio Ambiente para integrar o Grupo de Trabalho por meio de Resolução.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante titular da Secretaria do Meio Ambiente e, na sua ausência, por seu suplente.

Artigo 4º - Poderão ser convidados para colaborar com as atividades do Grupo de Trabalho representantes de instituições públicas ou privadas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para as discussões da matéria em exame.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho, em sua reunião de instalação, deverá definir metodologia de atuação e plano de trabalho contemplando cronograma de execução das atividades previstas.

Artigo 6º - O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 12 meses a contar da data de designação de seus membros, devendo apresentar relatórios parciais a cada 3 meses para apreciação da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único — O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por, no máximo, 2 meses, mediante justificativa do Grupo de Trabalho, com a indicação do tempo necessário para a conclusão de suas atividades e entrega do produto, a ser submetida à Secretária de Estado do Meio Ambiente, que, por ato seu, fixará o prazo que julgar adequado.

Artigo 7º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 359/2016)

Despacho da Secretária, de 23-02-2016

Ratificando, à luz do parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, Autorizo a contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF para viabilizar a participação das gestoras do PDRS Neide Araujo e Helena Q. Carrascosa von Gilhen na Oficina de preparação e financiamento de planos de negócios de grupos de agricultores familiares (Projetos do Banco Mundial no Brasil) e da Gestora Daniela Petenon Barbosa (PDRS) e da diretora Debora Orgler Moura (Centro de Informações da CBRN), no curso de “Princípios de Avaliação de Serviços Ecosistêmicos para Impacto em Políticas Métodos, Instrumentos e Recomendações”, bem com RATIFICO a aquisição, de acordo com os procedimentos definidos no Manual Operativo do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado e conforme previsto no Acordo de Empréstimo 7908-BR. Firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Mundial. Processo SMA 774/2016 - Parecer CJ-SMA 1112/2016.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-2-2016

Processo: 5.455/2015 Interessado: Valéria de Cássia Mauad Gonçalves de Paiva Castro Assunto: Processo relativo aos trabalhos de Comissão Permanente ou Especial de licitação – Procedimento Sancionatório – Portaria CG, de 03-06-2015, referente ao Processo SMA 7.478/2013. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Valéria de Cássia Mauad Gonçalves de Paiva Castro, pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, em especial, as trabalhistas. A supracitada empresa foi contratada por esta Pasta, através do contrato 10/2013/CFA, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o 4º BPAMB do Comando de Policiamento Ambiental, porém, conforme demonstrado nos autos do processo SMA 5.455/2015, inadimpliu em relação à pontualidade no pagamento dos salários dos seus funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços. O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19-07-2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Ante o exposto, conforme Decreto Estadual 57.933/12, c.c. a Resolução SMA 74, de 9/9/13, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJ-SMA 1.138/2015, de fls. 132/136, e a manifestação de fls. 84/84v e 142/142v, da comissão de apuração, os quais acolho integralmente, aplico à empresa Valéria de Cássia Mauad Gonçalves de Paiva Castro, inscrita no CNPJ sob 16.874.005/0001-83, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de 6 meses, consignando-se efeito suspensivo, conforme art. 109, §2º Lei 8.666/93. Consigne-se que o prazo supracitado encontra-se coerente com os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, devido aos transtornos provocados à Administração. Publique-se o presente julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 dias úteis. Franqueie-se à apenada vista dos autos. E, considerando o disposto no artigo 109, da Lei federal de licitações, eventual recurso deve ser protocolizado no Centro de Licitações e Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6 º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP.

Extratos de Convênios

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.192/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Borborema

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Borborema.

Data de Assinatura: 10-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.630/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Cabreúva

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Cabreúva.

Data de Assinatura: 02-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.475/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Elisiário

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Elisiário.

Data de Assinatura: 28-01-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.187/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Embaúba

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Embaúba.

Data de Assinatura: 29-01-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.744/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Gavião Peixoto

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Gavião Peixoto.

Data de Assinatura: 29-01-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.555/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Indiaporã

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Indiaporã.

Data de Assinatura: 03-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.517/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Nova Odessa

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Nova Odessa.

Data de Assinatura: 11-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.747/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Paulistânia

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Paulistânia.

Data de Assinatura: 11-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.397/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Porangaba

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Porangaba.

Data de Assinatura: 28-01-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.999/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Rincão

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Rincão.

Data de Assinatura: 11-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.671/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Santo Antônio da Posse

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Santo Antônio da Posse.

Data de Assinatura: 29-01-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.789/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de São Luiz do Paraitinga

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de São Luiz do Paraitinga.

Data de Assinatura: 28-01-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.284/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Sarapuí

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Sarapuí.

Data de Assinatura: 01-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.676/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Tapiratiba

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Tapiratiba.

Data de Assinatura: 01-02-2016

1º Termo de Retirratificação do Convênio:

Processo: SMA 1.385/2014

Parecer Jurídico: CJ-SMA 011/2016

Concessor: Secretaria do Meio Ambiente

Beneficiário: Município de Tremembé

Objeto: Possibilita a transferência definitiva dos equipamentos de informática, sendo 1 computador e 1 impressora, provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Tremembé.

Data de Assinatura: 11-02-2016

Extratos de Termos de Doações

Processo SMA 1.192/2014

Doadora: Secretaria do Meio Ambiente

Donatária: Município de Borborema

Objeto: Transferência definitiva dos equipamentos de informática provenientes do Convênio CAR, anteriormente cedidos pela Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Borborema.

Bens patrimoniais doados: 1 monitor LED 20 LG, 1 mouse USB óptico DATEN, 1 par de caixa de som, 1 teclado USB DATEN, 1